OFÍCIO Nº 077 /2022/CMSCL **Conselheiro Lafaiete, 19 de setembro de 2022**

Ilma. Oswaldo Alves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

REF.: Encaminha manifestação sobre proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) a ser destinada a Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2023.

Senhor Presidente,

O Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, nos termos do Inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, artigos 7º e 36º da Lei 8080 de 1990, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 8.142 de 1990, o artigo 7º, parágrafo 3º da Ementa Constitucional 29 de 2000, o artigo 20 e o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei 141 de 2012, o artigo 15 do Decreto 7.508 de 2011, a primeira Diretriz e seu Parágrafo único e a quinta Diretriz da Resolução 453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde; e

Considerando a Legislação SUS que estabelece o regime de instrumentos de gestão para a aplicação de recursos na saúde; e

Considerando a ausência desses instrumentos no sistema DigiSUS e a não aprovação por parte do Conselho do modelo apresentado, por não atender aos requisitos estabelecidos pela Legislação SUS que possibilite a análise e deliberação de sua Plenária, o Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete encaminha para a Casa Legislativa cópia do parecer CT 028/2022 avaliado e aprovado pela Plenária do Conselho de Saúde em sua reunião de setembro de 2022, com a recomendação de não aprovação da LOA 2023 para a saúde até que o município possua os seus instrumentos de gestão devidamente aprovados pela Plenária do Conselho de Saúde, conforme determina a Legislação SUS.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

ROBERTO SANT ANA LISBOA BATISTA:68117400600

Digitally signed by ROBERTO SANT ANA LISBOA BATISTA:68117400600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=08333951000194, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ROBERTO SANT ANA LISBOA BATISTA:68117400600
Date: 2022.09.19 14:39:38 -03'00'

Roberto Sant'Ana Lisbôa Batista
Presidência do Conselho Municipal de Saúde

CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Parecer nº	028/2022
Data de emissão	09/09/2022
Assunto:	Proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2023.

Introdução:

A Secretaria Municipal de Fazenda encaminhou ao Conselho de Saúde através do Ofício 42/2022SFGC a proposta de Lei Orçamentária anual para o ano de 2023.

Segundo a proposta encaminhada está sendo destinado para a saúde no ano de 2023 um total de R$ 162.436.290,66.

Análise:

O documento encaminhado ao Conselho apresenta de forma geral valores financeiros a serem destinados para os Departamentos e Setores da Secretaria de Saúde.

Em reuniões com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Fazenda, a mesa diretora informou a necessidade de ter aprovado o Plano Municipal de Saúde (PMS) e a Programação Anual de Saúde (PAS) para que a LOA fosse avaliada.

Também na reunião foi apresentado o modelo do DigiSUS que norteia a forma como o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde devam ser elaborados. Em conformidade com o sistema do Ministério da Saúde as ações devem ser discriminadas e já determinado o valor a ser aplicado. Tal modelo deve ser replicado para a Plenária do Conselho Municipal de Saúde para avaliação e Deliberação.

Ressalta-se que um representante do Conselho Municipal de Saúde acompanhou o representante da Secretaria Municipal de Saúde até a Regional de Barbacena para que fosse realizada capacitação de operação do sistema.

A proposta de LOA encaminhada possui os valores generalizados e não disponibiliza a descrição, por ação, necessária para análise em conformidade com o digiSUS.

É fundamental a descrição para que possa ser possível entender a destinação que será dada para manutenção da atenção básica (R$ 38.940.343,89), Manutenção da odontologia (R$ 614.738,22) que se comprometeu em reunião no Ministério Público a oferecer serviço de radiologia, estando a proposta em análise pela Plenária e outros.

Também preocupa a utilização de recursos para "outros serviços de terceiros – pessoa jurídica" e "outros serviços – pessoa física" para os quais deve haver a discriminação das ações, segundo o sistema do DigiSUS. O quadro abaixo exemplifica o que está sendo exposto.

Manutenção atividades Sec. Mun. Saúde	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 1.626.216,00
Manutenção Atenção Básica	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 600.000,00
	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 1.050.000,00
CISAP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 1.250.000,00
Manutenção serviços hospitalares, laboratoriais	Contribuições	R$ 11.680.000,00
	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 27.720.000,00
Manutenção policlínica e pronto socorro	Outras despesas de pessoal decor de cont terceirização	R$ 13.371.000,00
Total		**R$ 57.336.216,00**

Observamos que valores elevados **(37,2976%)** do orçamento estão destinados a ações sem uma especificação conhecida. Concede-se a gestão um cheque em branco. A pergunta da Câmara Técnica é: Seria viável aprovar a utilização de tamanho volume financeiro sem que estivam planejados de forma clara e transparente nos instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde)?

Ainda deve ser salientado a presença de valores orçamentários para o ano de 2023 que dificilmente conseguirão atender ao que está sendo proposto. Como exemplo citamos a proposta de construção do centro de zoonose (R$ 300.000,00) e a construção de UPA porte II (R$ 368.000). Na visão da Câmara Técnica esses valores devem ser revistos de forma a ficarem mais próximos da realidade, evitando a dependência de solicitação de suplementação orçamentária.

Em relação ao orçamento para o Conselho de Saúde foi solicitado um montante de R$ 250.000,00, justificado pela ocorrência no ano de 2023 de Conferência Municipal e Estadual de Saúde, e o transporte de Conselheiros para reuniões, capacitações e ações dentro e fora do município.

Assim, a presença, em especial da Programação Anual de Saúde, é essencial que o Controle Social possa avaliar a LOA proposta emitindo aprovação que garanta a execução financeira dentro de uma programação que atenda as demandas da população.

Até o momento, a Secretaria de Saúde não possui a sua proposta de PAS aprovado pelo Conselho de Saúde, bem como o PMS. Essa falta de instrumentos de gestão torna impossível uma avaliação criteriosa da LOA. Na fala do Ministério Público, o orçamento como se apresenta é uma "peça fictícia" para o ano de 2023.

Dessa forma, elaborada ainda com critérios do século passado, a aprovação da LOA para o ano de 2023 na área da saúde se torna arriscada, uma vez que não existe forma de determinar como os recursos serão aplicados, tornando incerto a forma de sua utilização.

A Câmara entende que a avaliação da LOA por parte do Conselho de Saúde seja dependente de encaminhamento dos instrumentos de gestão, em especial a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023.

Ressalta-se que, em reunião no Ministério Público, em maio de 2022, o Secretário de Saúde se comprometeu a encaminhar os instrumentos de gestão, ou pelo menos a Programação Anual de Saúde para 2023 antes de encaminhamento da LOA 2023 para a Casa Legislativa.

É importante lembrar que a falta de cumprimento dos instrumentos de gestão no DigiSUS, a partir de comunicação do Conselho ao Fundo Nacional de Saúde, gerou por parte do Ministério da Saúde o Ofício Nº 15/2022/MG/SEINSF/MG/SEMS/DIGIP/SE/MS que apurou o descumprimento dos instrumentos de gestão referente aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 por parte do município, problema reiteradamente lembrado pelo Controle Social ao Executivo e ao Legislativo.

Finalmente a Câmara Técnica entende que a responsabilidade de aprovar ou não a proposta de Lei Orçamentária para o ano de 2023 é exclusiva da Casa Legislativa, que dará o aval para que o município utilize os recursos apresentados.

Contudo, não pode deixar de ser citado que essa ação da Câmara Municipal irá transferir a responsabilidade de aplicação do orçamento da saúde também para o Legislativo, tornando-o co-responsável por todos os eventos que advirem da aprovação.

Caberá ao Conselho de Saúde acompanhar essa execução orçamentária, referenciado na Legislação SUS e, em caso de não cumprimento de qualquer dos dispositivos legais que regem a construção, avaliação e aplicação dos recursos referenciados nos instrumentos de gestão, encaminhar essa informação às autoridades que atuam junto ao Controle Social.

Recomendação:

Diante do exposto, a Câmara Técnica recomenda:

1 – Expedição de comunicado a Gestão Municipal da impossibilidade de avaliação da LOA 2023, sem os instrumentos de gestão, anexando o parecer 028/2023, se aprovado.

2 – Encaminhar Ofício ao Ministério Público informando que, até o momento, o município não dispõe de instrumentos de gestão que possibilitem avaliar LOA 2023, ou ações programadas para a saúde para o período 2022 – 2025, anexando o parecer 028/2023, se aprovado, e informando também o não recebimento do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2021, peça importante para conhecer a situação atual da saúde.

3 – Encaminhar Ofício a Casa Legislativa informando que até o momento o município não dispõe de instrumentos de gestão que possibilitem avaliar LOA 2023, anexando o parecer 028/2023, se aprovado, e recomendando a não aprovação da LOA 2023 para a saúde até que o município possua os seus instrumentos de gestão devidamente aprovados pela Plenária do Conselho de Saúde, conforme determina a Legislação SUS.

4 – Em caso de aprovação da LOA 2023 pela Casa Legislativa nos moldes atuais, sem que os instrumentos de gestão sejam devidamente avaliados e aprovados pelo Conselho de Saúde, encaminhamento de comunicação do fato ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Ministério da Saúde com solicitação explícita de auditoria na Secretaria Municipal de Saúde.